



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA
SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1263, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

Referenda o ATO.TST.GP.Nº 589/2007, relativo à criação da 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Pedro Paulo Teixeira Manus, Fernando Eizo Ono e Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU:

Referendar o ATO.TST.GP.Nº 589/2007 praticado pela Presidência do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: "O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Tribunal Pleno, Considerando a posse dos novos Ministros do Tribunal no dia 14 de novembro de 2007 e a necessidade de criação, na mesma data, da 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, RESOLVE Art. 1º - É criada, a partir de 14 de novembro de 2007, a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, composta por três Ministros. Art. 2º - O prazo para apresentação da proposta de Regulamento Geral da Secretaria ao Tribunal Pleno, de que trata o art. 11 da Resolução Administrativa nº 1232/2007, é alterado para o trigésimo dia após a data em que o Tribunal Pleno aprovar a revisão do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Parágrafo único - O Presidente do Tribunal poderá fixar regulamento provisório até a aprovação pelo Tribunal Pleno do texto previsto no caput. Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação."

Brasília, 8 de novembro de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho